



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES - BAHIA

DECRETO Nº 024, DE 27 DE MAIO DE 2020.

**Torna obrigatório o isolamento domiciliar de pessoas oriundas de localidades em que ocorre a transmissão comunitária da COVID-19 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

considerando a chegada de pessoas em nosso Município, oriundas de localidades em que ocorre a transmissão comunitária da COVID-19;

considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

## **DECRETA:**

Art. 1º. As pessoas oriundas de localidades em que ocorre a transmissão comunitária da COVID-19 deverão se submeter a isolamento domiciliar pelo período de quatorze dias, contado a partir da sua chegada ao Município.

Art. 2º. As pessoas mencionadas no artigo 1º passarão por triagem, com medição de temperatura, e testagem, quanto apresentarem os sintomas da COVID-19.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Saúde fazer a triagem, além do monitoramento das pessoas mencionadas neste Decreto, comunicando às autoridades competentes os casos de descumprimento do isolamento domiciliar, que pode caracterizar o crime de infração de medida sanitária preventiva, previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, com pena de detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2020.

**AURELINO MORENO DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal